



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

**DECRETO-LEGISLATIVO Nº 314,
de 15 de agosto de 1996.**

**DISPÕE sobre a aprovação das Contas
da PREFEITURA e da MESA DA CÂMARA,
relativas ao Exercício Financeiro
de 1994.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da PREFEITURA e da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto-Legislativo, dá-se com o acolhimento total do PARECER exarado pela EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no Processo TC-2736/026/95 e com observância do disposto no artigo 53 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Decreto-Legislativo nº 314, de 15 de agosto de 1996 - continuação

-2-


Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.


= **Walter Villela Pinto** =
Presidente da Câmara


= **Paulo Rone Zampieri** =
1º Secretário

Projeto de Decreto-Legislativo nº 13/96
da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


= **Alir Fernando Prudente de Toledo** =
Chefe da Secretaria Administrativa